



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.605, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2005, Lei nº 2.520, de 17 de dezembro de 2004, mediante tendência de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, mediante tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	07	Secretaria Municipal de Saúde
SUBUNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
	10	Saúde
	10 301	Atenção Básica
	10 301 0000	Encargos Especiais
	10 301 0000 0.085	Auxílio à Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis
	4450 42	Auxílios..... <u>R\$ 200.000,00</u>
TOTAL.....		<u>R\$ 200.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação, conforme dispõe o art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 21 de outubro de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei Municipal n° 2.605, de 21 de outubro de 2005.

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora-Geral do Município

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Dr. Gilberto Ximenes Abreu
Secretária Municipal de Saúde